



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA/SE  
Secretaria Municipal de Educação**

---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026**

---

## **PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA, Estado de Sergipe, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, CNPJ nº 13.128.814/0001-90, com sede à Rua Jackson Figueiredo, s/n, Centro, Divina Pastora/SE, CEP 49.340-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Municipal que regulamenta o pregão eletrônico no âmbito municipal, e demais legislações aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública será realizada no site <https://licitanet.com.br/>, nas seguintes condições:

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO ATÉ:**

11:00 horas do 05/05/2026;

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DE:**

11:00 horas do dia 22/04/2026.

**LIMITE PARA LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS NA PLATAFORMA:**

Dia **08/05/2026**, às 10h59min.

**ABERTURA DO CERTAME:**

Dia **08/05/2026**, das 11h00min.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Divina Pastora/SE, para o ano letivo de 2026, conforme especificações, quantitativos e valores constantes no Anexo I – Termo de Referência e demais Anexos deste Edital, visando atender às necessidades nutricionais dos alunos matriculados, em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, regulamentado pela Resolução CD/FNDE nº 3/2025.

**1.2.** O valor total estimado da contratação é de R\$ 801.586,93 (oitocentos e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos).

**1.3.** Em atendimento ao Decreto Municipal nº 056/2025, fica estabelecida MARGEM DE PREFERÊNCIA REGIONAL de até 10% (dez por cento) para fornecedores com sede ou estabelecimento nos municípios situados no raio de 15 (quinze) quilômetros em torno do centro do Município de Divina Pastora/SE, cujos municípios abrangidos são: Divina Pastora, Riachuelo, Maruim, Santo Amaro das Brotas, Laranjeiras, General Maynard e demais localidades inseridas no referido raio geográfico, conforme detalhado no Anexo VII – Margem de Preferência Regional deste Edital.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Ação	Classificação Econômica	Fonte de Recursos
Sec. Mun. de Educação	2036 – Alimentação Escolar Pré-Escola	33903000	15520000 (PNAE) / 15000000 / 15500000 / 15730000
Sec. Mun. de Educação	2024 – Alimentação Escolar EJA	33903000	15520000 (PNAE) / 15000000 / 15500000 / 15730000
Sec. Mun. de Educação	2031 – Alimentação Escolar Ens. Fundamental	33903000	15520000 (PNAE) / 15000000 / 15500000 / 15730000
Sec. Mun. de Educação	2026 – Alimentação Escolar Creche	33903000	15520000 (PNAE) / 15000000 / 15500000 / 15730000
Sec. Mun. de Educação	2080 – Alimentação Escolar AEE	33903000	15520000 (PNAE) / 15000000 / 15500000 / 15730000

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes deverão credenciar-se na plataforma do pregão eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019, observados os prazos e condições previstos neste Edital.

3.2. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso dos meios eletrônicos, sendo de sua responsabilidade quaisquer danos decorrentes do uso inadequado dos mesmos.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas ou físicas que desenvolvam atividade econômica compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**c)** empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**d)** que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos.

**4.3.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**I.** que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

**II.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;

**III.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**IV.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**V.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor aprendiz;

**VI.** que a proposta foi elaborada de forma independente.

## **5. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA REGIONAL – DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2025**

**5.1.** Em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/2025, fica estabelecida margem de preferência regional para fornecedores situados no raio de 15 (quinze) quilômetros em torno do centro geográfico do Município de Divina Pastora/SE.

**5.2.** A margem de preferência regional será de até 10% (dez por cento) sobre o menor lance ofertado por empresa não enquadrada na condição regional, para fins de adjudicação do objeto.

**5.3.** Para fazer jus à margem de preferência regional, o licitante deverá:

**a)** Comprovar sede ou estabelecimento comercial localizado em município abrangido pelo raio de 15 km do centro de Divina Pastora/SE, mediante apresentação de comprovante de endereço atualizado, contrato social ou documento equivalente;

**b)** Apresentar declaração expressa de que atende ao critério de regionalidade, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital;

**c)** Possuir regularidade fiscal e habilitação plena nos termos deste Edital.

**5.4.** Os municípios abrangidos no raio de 15 km em torno do centro de Divina Pastora/SE, para fins de aplicação do Decreto Municipal nº 056/2025, incluem: Divina Pastora, Riachuelo, Maruim, Santo Amaro das Brotas, Laranjeiras, General Maynard, entre outras localidades inseridas neste raio geográfico, conforme mapa e relação constantes no Anexo VII.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**5.5.** A aplicação da margem de preferência regional não implica restrição à participação de licitantes de outras localidades, apenas confere vantagem de desempate e de preferência nos termos do Decreto nº 056/2025.

**5.6.** Em caso de empate entre proposta de fornecedor regional e não regional, será declarado vencedor o fornecedor regional, desde que o preço ofertado não seja superior a 10% ao do menor preço obtido.

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, conforme prazo, regras e condições estabelecidas neste Edital.

**6.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**6.3.** A proposta deverá conter:

- a)** Descrição detalhada do objeto ofertado, com todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência – Anexo I;
- b)** Valores unitários e totais de cada item;
- c)** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública;
- d)** Marca e procedência dos produtos.

**6.4.** Eventuais erros de digitação ou informações incompletas na proposta não implicam desclassificação automática, desde que seja possível identificar a real intenção do licitante e compatibilidade com as especificações exigidas.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

**7.1.** A abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico dar-se-á na data, horário e local indicados no Aviso de Licitação, publicado nos meios oficiais.

**7.2.** O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

**7.3.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.4.** Havendo empate entre propostas, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I.** Disputa final entre os licitantes empatados;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**II.** Preferência em favor de empresa de micro e pequeno porte, nos termos da LC nº 123/2006;

**III.** Preferência em favor de fornecedor regional, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2025;

**IV.** Sorteio.

**7.5.** Após o encerramento da fase de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível com o objeto licitado.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Para fins de habilitação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos:

### **8.1.1. Habilitação Jurídica**

- a)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b)** MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c)** Sociedade empresária, SLU ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- d)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e)** Produtor rural: matrícula no CEI/INSS.

### **8.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

- a)** Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;
- b)** Certidão Negativa de Débitos Federais (RFB/PGFN), incluindo contribuições previdenciárias;
- c)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
- f)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao ramo de atividade.

### **8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### **8.1.4. Qualificação Técnica**

- a)** Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento de gêneros alimentícios em quantidades e características compatíveis com o objeto;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- b)** Certificado da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, comprovando instalações compatíveis com os produtos a serem fornecidos;
- c)** Certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou estadual, para produtos de origem animal.

## **9. DO JULGAMENTO DAS AMOSTRAS**

- 9.1.** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação, Rua Jackson Figueiredo, s/n, Divina Pastora/SE.
- 9.2.** As amostras serão avaliadas pela Nutricionista responsável, Samea Elaine Santos Maciel, CRN5 12559, quanto aos aspectos organoléptico/sensorial, rotulagem e embalagem, nos termos detalhados no Anexo I.
- 9.3.** A não apresentação de amostras ou a sua rejeição implicará desclassificação do licitante, passando-se à análise do segundo colocado, sucessivamente.

## **10. DOS RECURSOS**

- 10.1.** Qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, após o anúncio do vencedor pelo Pregoeiro.
- 10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 10.3.** O prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso é de 3 (três) dias úteis.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente.
- 11.2.** A homologação do resultado desta licitação compete à autoridade superior do órgão promotor do certame.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1.** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido justificado do licitante vencedor e aceito pela Administração.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**12.2.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**12.3.** A minuta do contrato está contida no Anexo VI deste Edital.

### **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos, aceitação e apresentação de nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

**13.2.** O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal da Contratada, especialmente quanto ao CNPJ, CRF do FGTS, CNDT e certidões de regularidade fiscal federal e estadual.

**13.3.** Será retida na fonte o IRPJ e demais contribuições, nos termos da legislação vigente.

### **14. DAS SANÇÕES**

**14.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observado o contraditório e a ampla defesa.

**14.2.** A multa por inexecução parcial corresponderá a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, limitada a 10%.

**14.3.** A multa por inexecução total corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**15.2.** O licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e da eficiência.

**15.4.** Este Edital e seus Anexos estão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município e na plataforma do pregão eletrônico.

**15.5.** O foro competente para dirimir questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Maruim/SE.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**16. DOS ANEXOS**

Integram este Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços

**Anexo III** – Modelo de Declarações Complementares

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de ME/EPP

**Anexo V** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

**Anexo VI** – Minuta do Contrato

**Anexo VII** – Margem de Preferência Regional – Decreto Municipal nº 056/2025

Divina Pastora/SE, 17 de abril de 2026

---

**CARLA CELIAN GOMES CARDOSO SANTOS**  
Agente Público



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA/SE  
Secretaria Municipal de Educação**

---

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
05/2026**

---

**(Em Separado)**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA/SE  
Secretaria Municipal de Educação**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 05/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 – PROCESSO Nº 2026.04.001**

À Prefeitura Municipal de Divina Pastora/SE

Prezados Senhores,

Pela presente, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), vem apresentar proposta para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, conforme especificações do Edital acima referenciado, nos seguintes termos:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Conforme Anexo I – Termo de Referência	Vários	Vários		
...	...	...	...		

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_**

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

Prazo de entrega: conforme o Edital e o Termo de Referência.

Declaramos que concordamos com todas as condições do Edital e seus Anexos, que os preços propostos estão corretos e que a empresa encontra-se em situação regular perante o Fisco e a Seguridade Social.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Cargo: \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA/SE  
Secretaria Municipal de Educação**

---

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026**

---

Eu/Nós, \_\_\_\_\_, representante(s)  
legal(is) da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, na qualidade de licitante do  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026, DECLARO(AMOS) sob as penas da lei, para os fins  
requeridos, que:

**I – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**II – DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR**

A empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**III – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A proposta foi elaborada de forma independente, não havendo qualquer tipo de acordo, combinação ou acerto com outro licitante.

**IV – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES**

Todas as informações prestadas na documentação de habilitação e na proposta são verdadeiras, e nos responsabilizamos civil e penalmente por eventuais falsidades.

**V – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

A empresa não está impedida de contratar com o Poder Público, nem foi declarada inidônea por nenhum órgão ou entidade pública, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Representante Legal



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA/SE  
Secretaria Municipal de Educação**

---

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026**

---

Eu/Nós, \_\_\_\_\_, representante(s)  
legal(is) da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº  
\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, na qualidade de licitante do  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026, DECLARO(AMOS), para os fins do disposto na Lei  
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto Federal nº 8.538/2015,  
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a empresa acima  
identificada é uma:

- MICROEMPRESA – ME  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP  
 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Declaramos, outrossim, que a empresa está excluída das vedações constantes do  
parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026

---

Assinatura e Carimbo do Representante Legal



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA/SE  
Secretaria Municipal de Educação**

---

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026**

---

Declaramos para os fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2026, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, não se encontra suspensa de participar em licitações, bem como, não foi declarada inidônea para contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, e nem possui impedimentos de qualquer natureza para participar deste certame.

Declaramos ainda que não incidimos nos impedimentos listados no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, estando cientes de que, caso presente qualquer das situações ali elencadas, estaremos sujeitos às penalidades legais cabíveis.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Representante Legal



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA/SE  
Secretaria Municipal de Educação**

---

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
05/2026**

---

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº \_\_\_\_/2026**

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram:

**CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-90, com sede à Rua Jackson Figueiredo, s/n, Centro, Divina Pastora/SE, CEP 49.340-000, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Fornecimento, em conformidade com o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato a aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Divina Pastora/SE, para o ano letivo de 2026, conforme especificações, quantitativos e preços constantes na proposta vencedora e no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

**1.2.** O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondendo ao(s) item(ns) adjudicado(s) conforme quadro abaixo:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
...	Conforme proposta vencedora	...	...	R\$	R\$

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja disponibilidade orçamentária, comprovação de vantajosidade e anuência das partes.

**2.2.** A prorrogação do contrato será formalizada mediante Termo Aditivo, precedida de pesquisa de preços que demonstre a manutenção da vantajosidade para a Administração.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**3.1.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues parceladamente, mediante a expedição de Ordem de Fornecimento pelo setor competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem.

**3.2.** O local de entrega é o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Rua Jackson Figueiredo, s/n, Divina Pastora/SE, no horário das 07h às 09h, de segunda a sexta-feira.

**3.3.** Os gêneros perecíveis (carnes e derivados) deverão ser entregues em veículos isotérmicos ou refrigerados; os gêneros não perecíveis deverão ser entregues em veículos tipo baú, adequados para transporte de alimentos.

**3.4.** A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal correspondente a cada programa (Ensino Infantil, Fundamental, Mais Educação, Creche e EJA), com indicação do número de lote, registro de inspeção federal ou estadual e nota fiscal do frigorífico de procedência, quando aplicável.

**3.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, em desacordo com as especificações do Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO**

**4.1.** O recebimento dos produtos se dará da seguinte forma:

**a)** Provisoriamente: no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

**b)** Definitivamente: em até 05 (cinco) dias úteis após a verificação qualitativa e quantitativa, mediante termo de recebimento definitivo ou atestação na nota fiscal.

**4.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela integridade e qualidade dos produtos fornecidos.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTE**

**5.1.** O preço constante neste contrato é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

**5.2.** Após o período de 12 meses, caso haja prorrogação contratual, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA acumulado no período, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

**5.3.** Caso ocorra desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes poderão solicitar a revisão dos preços, desde que devidamente comprovado e fundamentado.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

**6.2.** O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta indicada pela Contratada, vedado o pagamento em dinheiro ou qualquer outra forma.

**6.3.** Serão deduzidos da nota fiscal os tributos e contribuições de retenção na fonte, nos termos da legislação vigente.

**6.4.** O pagamento ficará suspenso no caso de inadimplência da Contratada com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, incluindo o FGTS.

**6.5.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes, o prazo de pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, sem que isso gere direito a acréscimos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** São obrigações da Contratada:

**a)** Entregar os produtos nas condições, prazos, locais e quantidades estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência;

**b)** Substituir os produtos recusados pela CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias;

**c)** Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

**d)** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

**e)** Fornecer os produtos com qualidade, observando rigorosamente as especificações técnicas e as legislações sanitárias vigentes;

**f)** Guardar sigilo sobre informações obtidas em razão da execução do contrato;

**g)** Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e ambiental, inclusive quanto à vedação do trabalho infantil e forçado;

**h)** Manter os dados atualizados no SICAF ou sistema equivalente;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- i) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas neste contrato, salvo com anuência expressa da Contratante;
- j) Apresentar balança mecânica ou eletrônica no ato da entrega para conferência dos pesos.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1. São obrigações da Contratante:**

- a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados neste contrato;
- b) Fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer fornecimento que não atenda às especificações contratadas;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;
- d) Aplicar as sanções previstas neste contrato, observado o contraditório e a ampla defesa;
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Emitir as ordens de fornecimento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) designado(a) pela Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**9.3.** A Nutricionista Samea Elaine Santos Maciel, CRN5 12559, atuará como responsável técnica pelo recebimento e avaliação qualitativa dos gêneros alimentícios.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

**10.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções, garantido o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência, nas hipóteses de infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízo ao interesse público;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega, sobre o valor total do item em atraso, limitada a 10%;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total;
- d) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos mais graves, pelo prazo de 3 a 6 anos.

**10.2.** As sanções poderão ser cumuladas, observados os limites legais.

**10.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos à Contratada ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1.** O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos e casos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.** São causas de rescisão unilateral, dentre outras previstas em lei:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) A lentidão no cumprimento do contrato que leve à impossibilidade de entrega no prazo previsto;

c) O atraso injustificado no início da entrega;

d) A subcontratação não autorizada;

e) A decretação de falência ou dissolução e liquidação;

f) O descumprimento das normas trabalhistas, previdenciárias ou de proteção ao trabalho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS FORTUITOS E DE FORÇA MAIOR**

**12.1.** Os casos fortuitos ou de força maior, capazes de impedir o cumprimento do contrato, deverão ser comunicados imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, para os fins previstos no art. 137, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução do objeto contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal, conforme especificado no Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

**14.1.** O extrato do presente instrumento será publicado na imprensa oficial do Município, em cumprimento ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Maruim/SE, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Divina Pastora/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

CONTRATANTE	CONTRATADA
_____ Municipal de Divina Pastora/SE	_____ Representante Legal Empresa: _____ CNPJ: _____

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA/SE  
Secretaria Municipal de Educação**

**ANEXO VII – MARGEM DE PREFERÊNCIA REGIONAL DECRETO  
MUNICIPAL Nº 056/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026**

## **1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O Decreto Municipal nº 056/2025, do Município de Divina Pastora/SE, estabelece critérios de preferência regional para empresas situadas no raio de 15 (quinze) quilômetros em torno do centro geográfico do Município de Divina Pastora/SE, em consonância com o art. 26 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza os entes federativos a fixarem margens de preferência para produtos, serviços ou fornecedores locais, observados os princípios da isonomia, da competitividade e da eficiência.

## **2. CRITÉRIOS DE APLICAÇÃO**

**2.1.** A margem de preferência regional será de até 10% (dez por cento) sobre o menor lance ofertado por empresa não enquadrada na condição regional, para fins de adjudicação do objeto.

**2.2.** A preferência regional será aplicada exclusivamente para fins de desempate e adjudicação, não constituindo restrição à participação de licitantes de outras regiões.

**2.3.** O benefício somente será concedido ao licitante que:

- a)** Comprove, documentalmente, sede ou estabelecimento comercial localizado nos municípios abrangidos pelo raio de 15 km do centro de Divina Pastora/SE;
- b)** Apresente a Declaração de Preferência Regional (Modelo ao final deste Anexo);
- c)** Esteja com a habilitação plena aprovada pelo Pregoeiro.

## **3. MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO RAIOS DE 15 KM**

Os seguintes municípios e localidades situam-se, total ou parcialmente, no raio de 15 (quinze) quilômetros a partir do centro geográfico do Município de Divina Pastora/SE (coordenadas aproximadas: Latitude 10°44'S, Longitude 37°12'W):

<b>Município / Localidade</b>	<b>Estado</b>	<b>Distância Aproximada do Centro</b>
Divina Pastora	SE	Sede (0 km)



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Município / Localidade	Estado	Distância Aproximada do Centro
Riachuelo	SE	Aprox. 7 km
Maruim	SE	Aprox. 9 km
General Maynard	SE	Aprox. 10 km
Santo Amaro das Brotas	SE	Aprox. 12 km
Laranjeiras	SE	Aprox. 13 km
Demais localidades rurais no raio	SE	Até 15 km

Nota: Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar documento que demonstre o endereço de sede ou estabelecimento, sendo a distância verificada com base em mapas oficiais ou sistema de georreferenciamento.

#### **4. PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO**

---

**4.1.** O Pregoeiro verificará a documentação comprobatória apresentada pelo licitante e, em caso de dúvida quanto ao enquadramento, poderá solicitar esclarecimentos adicionais ou realizar consulta ao sistema de georreferenciamento disponível.

**4.2.** A falsidade na declaração de preferência regional implicará a desclassificação do licitante e aplicação das penalidades previstas em lei.

#### **5. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREFERÊNCIA REGIONAL**

---

**DECLARAÇÃO DE PREFERÊNCIA REGIONAL – DECRETO MUNICIPAL Nº**  
**056/2025**

Eu/Nós, \_\_\_\_\_, representante(s) legal(is) da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, DECLARO(AMOS) para os fins do Decreto Municipal nº 056/2025, que a empresa acima identificada possui sede/estabelecimento comercial localizado em \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de Sergipe, situado no raio de 15 (quinze) quilômetros do centro geográfico do Município de Divina Pastora/SE.

Declaro ter ciência de que a falsidade desta declaração implicará em desclassificação do certame e aplicação das penalidades previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas vigentes.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Documentação comprobatória anexa: ( ) Contrato Social ( ) Comprovante de Endereço  
( ) Outro: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Representante Legal